



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

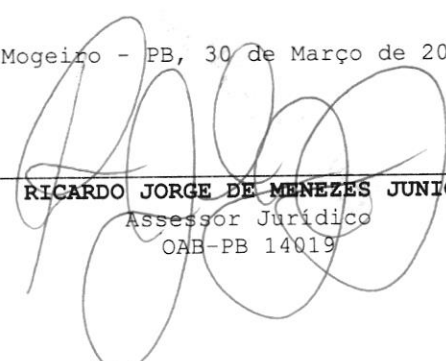
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIO COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS
UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
ASSIM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES
MUNICÍPIO.

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Mogeiro - PB, 30 de Março de 2023.



RICARDO JORGE DE MENEZES JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB-PB 14019



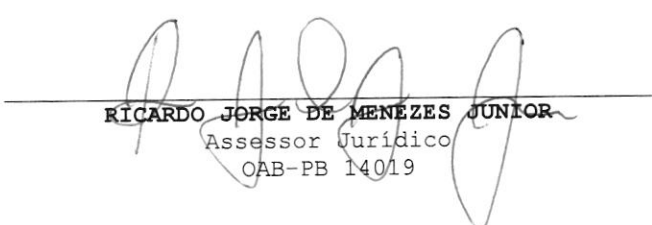
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIO COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS
UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
ASSIM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA
MUNICÍPIO.
Anexo: Processo licitatório correspondente.

P A R E C E R

Analizada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Mogéiro - PB, 02 de Junho de 2023.


RICARDO JORGE DE MENEZES JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB-PB 14019